



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Trabalhando com respeito ao povo

LEI MUNICIPAL Nº445/2012

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desmembrar e fazer DOAÇÃO, com encargo e cláusula de reversão, de uma área do imóvel de propriedade do Município que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá –PE, autorizado a desmembrar uma área medindo 200m² (duzentos metros quadrados), do terreno pertencente ao Clube Municipal desta cidade, sito a Rua Madrinha Sinhá s/n, com área de 12.100m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vertentes em 02/12/1981, às fls 237 do Livro 2, B, sob o nº R.1-782, para fazer doação em favor do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro – O bem objeto da doação em epígrafe foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Segundo - Para efetivação da presente Lei, o Prefeito Municipal assinará a respectiva escritura de doação e praticará qualquer ato que seja necessário a consolidar a execução da doação.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei, medindo 40x50m, se destina a construção de uma quadra poliesportiva coberta, para a Escola Estadual João David de Souza, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Trabalhando com respeito ao povo

dita construção ser efetivada no prazo máximo de cinco anos a contar da data da assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão do bem, de pleno direito, ao patrimônio do doador.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Cambucá, 09 de agosto de 2012.


ELIZEU JOÃO DE SOUZA
PREFEITO